

# Nota Técnica

**Nº 56**

**Diest**

Diretoria de Estudos e Políticas do  
Estado, das Instituições e da Democracia

Dezembro de 2021

## POR DENTRO DO MAPA DAS OSCs: METODOLOGIA DA BASE DE DADOS (VERSÃO 2021)

Ana Camila Ribeiro Pereira

Pedro Gomes Andrade



NAÇÕES UNIDAS



## Governo Federal

### Ministério da Economia

Ministro Paulo Guedes



Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

#### Presidente

Carlos von Doellinger

#### Diretor de Desenvolvimento Institucional

Manoel Rodrigues Junior

#### Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

Flávia de Holanda Schmidt

#### Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas

José Ronaldo de Castro Souza Júnior

#### Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Nilo Luiz Saccaro Júnior

#### Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura

André Tortato Rauen

#### Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

#### Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais

Ivan Tiago Machado Oliveira

#### Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação

André Reis Diniz

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2021

© Nações Unidas 2021

LC/BRS/TS.2021/13

## EQUIPE TÉCNICA

### Ana Camila Ribeiro Pereira

Consultora no âmbito do Programa Executivo de Cooperação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL/Ipea). *E-mail*: <ana.ribeiro@ipea.gov.br >.

### Pedro Gomes Andrade

Pesquisador do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest) do Ipea. *E-mail*: <pedro.andrade@ipea.gov.br>.

---

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/ntdiest56>

As publicações do Ipea estão disponíveis para download gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia e da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) ou as dos países que representa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Os Estados-membros das Nações Unidas e suas instituições governamentais podem reproduzir este estudo sem autorização prévia. É solicitado, apenas, que mencionem a fonte e informem à CEPAL sobre essa reprodução.

Este estudo foi elaborado no âmbito do Programa Executivo de Cooperação entre a CEPAL e o Ipea.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 FONTE DE DADOS E METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OSCs.....	5
3 O ALGORITMO DE IDENTIFICAÇÃO DE OSCS E RESULTADOS.....	7
4 CLASSIFICAÇÃO DAS OSCs.....	10
5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO MOSC.....	12
REFERÊNCIAS.....	13



## 1 INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

O Ipea, desde 2016, é o responsável legal pela identificação, organização e gestão de estatísticas públicas referentes às organizações da sociedade civil (OSCs) por meio da plataforma digital Mapa das Organizações da Sociedade Civil (Mosc).<sup>2</sup> A proposição desta plataforma foi definida no Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das OSCs, que fornece diretrizes legais para a atuação das OSCs no Brasil.

O Mosc é uma plataforma colaborativa, pública e gratuita, que centraliza informações e estudos sobre diversos temas relacionados à atuação das OSCs, como, por exemplo, a localização geográfica, recursos financeiros, força de trabalho, projetos, entre outros. Nele, cada OSC possui uma página individual para a inserção de informações autodeclaradas, que complementam outros dados cadastrais oriundos de fontes de dados públicas, como o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), base principal do Mosc, a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e outras fontes de dados setoriais.

A cada dois anos, o Ipea atualiza a base cadastral do Mosc, divulgando o universo de OSCs ativas no país. Atualmente, o mapa está em sua terceira edição utilizando dados da Receita Federal do Brasil (RFB) para identificar as OSCs – anteriormente a identificação era realizada por meio da Rais, que possui menor capilaridade para identificar essas entidades (Mello e Andrade, 2019).

No Brasil, a Tabela de Natureza Jurídica, até a última revisão em 2018, não apresenta uma classificação direta que possibilite identificar as OSCs, o que leva a necessidade da criação de um mecanismo para identificação indireta dessas entidades. A identificação de OSCs no Mosc é realizada com base em critérios internacionalmente preestabelecidos, que consideram um conjunto de fatores, como: naturezas jurídicas específicas, atividades econômicas, razão social e certificações, que serão detalhados nesta publicação. Esses critérios são discutidos em publicações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre as Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil (Fasfil), na publicação conhecida como Classification of the Purposes of Non-Profit Institutions Serving Households (COPNI) da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como em publicações do Ipea (Lopez, 2018; Andrade e Pereira, 2019).

Esses critérios são sistematizados por meio de filtros de natureza jurídica, classificação de atividade econômica e busca textual nos campos de razão social e nome fantasia, constituindo um algoritmo de identificação de OSCs. Esse algoritmo, a cada edição do mapa, é revisado, aprimorado e sua metodologia de cálculo é divulgada no *site* do Mosc e por meio de publicações.

Esta nota técnica é a segunda edição da série *Por dentro do mapa das OSCs* e tem o objetivo de atualizar a edição anterior, lançada em 2019 (Andrade e Pereira, 2019), apresentando a metodologia vigente do Mosc (versão 2021). O texto está segmentado em quatro seções, além desta introdução. A seção 2 apresenta a fonte de dados utilizada e a metodologia de identificação das OSCs, seguida pela seção 3 que apresenta como é construído o cadastro de OSCs do Mosc, detalhando o algoritmo. A seção 4 indica como são classificadas as OSCs, e a seção 5 apresenta informações adicionais que estão presentes no Mosc, oriundas de outras fontes de dados.

## 2 FONTE DE DADOS E METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OSCs

O Ipea utiliza a base de dados públicos do CNPJ,<sup>3</sup> um dado público gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), com microdados publicizados desde 2017.

A base do CNPJ é uma fonte de informação mantida pela SRFB do tipo estoque, em que, continuamente, são armazenadas características sobre entidades e estabelecimentos filiais, inscritos no cadastro de mesmo nome. Nele constam os estabelecimentos com inscrição ativa ou não, correspondendo a todas as entidades domiciliadas no Brasil e seus estabelecimentos domiciliados no exterior, inclusive as pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do imposto sobre a renda estão obrigadas a se inscrever no CNPJ (Brasil, 2018).

Nesse contexto, de acordo com Andrade e Pereira (2019, p. 11),

1. Agradecemos a toda a equipe do Mapa das Organizações da Sociedade Civil (Mosc) no auxílio e na revisão da redação do texto: Bianca Soletti Teixeira, Bruno Passos, Camila Escudero, Fábio Barreto, Relison Galvão e Thiago Giannini.

2. Disponível em: <<https://mapaosc.ipea.gov.br>>.

3. Download de dados disponível em: <<https://bit.ly/2LsrDmf>>.

A divulgação da base detalhada do CNPJ, incluindo o número identificador do CNPJ de cada organização, é realizada trimestralmente pela SRFB, em que informações, como natureza jurídica, nome fantasia, razão social, situação cadastral, município, endereço, telefone e nomes dos sócios, são disponibilizadas.

Além do Ipea, o IBGE realizou estudos sobre estas entidades, utilizando o nome de Fasfil, identificadas a partir do Cadastro Central de Empresas (Cempre). O Cempre é um registro administrativo não público, construído com base na Rais e nas informações de pesquisas setoriais do instituto. Ele apresenta menor capilaridade para identificação dessas entidades, se comparado com o cadastro do CNPJ (Mello e Andrade, 2019). Tanto as Fasfil como as OSCs são entidades que possuem os mesmos critérios de definição, sendo o termo OSC mais recente, cunhado em 2014 (Andrade e Pereira, 2019). Mais detalhes sobre a comparação entre os estudos são apresentados por Mello e Andrade (2019).

As OSCs são um subconjunto do grupo de natureza jurídica código “3”, *entidades sem fins lucrativos (ESFL)*, que possuem características específicas que as diferem das demais entidades pertencentes a esse grupo. De acordo com a Lei nº 13.204/2015, uma OSC corresponde a:

- entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
- organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos (Brasil, 2015).

Dessa forma, as OSCs são entidades que desempenham papel e possuem características específicas, como: serem privadas, sem fins de lucro, legalmente constituídas, autoadministradas e voluntárias. A ONU enumera essas cinco características utilizadas para identificar estas entidades, conforme a seguir (UN, 2003).

- 1) Privadas, não integrantes, portanto, do aparelho de Estado.
- 2) Sem fins lucrativos, isso é, organizações que não distribuem eventuais excedentes entre os proprietários ou diretores e que não possuem como razão primeira de existência a geração de lucros – podendo até gerá-los, desde que aplicados nas atividades fins.
- 3) Institucionalizadas, isto é, legalmente constituídas.
- 4) Autoadministradas ou capazes de gerenciar suas próprias atividades.
- 5) Voluntárias, na medida em que podem ser constituídas livremente por qualquer grupo de pessoas, isto é, a atividade de associação ou de fundação da entidade é livremente decidida pelos sócios ou fundadores.

Tendo em vista esses critérios, grande parte das naturezas jurídicas do grupo de ESFL pode ser descartada, restando apenas algumas categorias aderentes às especificações. O Mosc, desde sua primeira edição, considera como elegíveis a serem OSCs as entidades com os seguintes códigos de natureza jurídica: associações privadas (código 399-9), fundações privadas (código 306-9), organizações religiosas (código 322-0) e organizações sociais – OS (código 330-1), segundo Lopez (2018). Esse autor ressalta ainda que a Lei nº 13.019/2014, ao conceituar OSCs, adiciona às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos as denominadas cooperativas sociais e as sociedades cooperativas integradas por trabalhadores em situação social vulnerável, fomento e capacitação de trabalhadores rurais ou ações de cunho social. Ademais, com base em Andrade e Pereira (2019, p. 10),

As associações privadas, segundo a Tabela de Natureza Jurídica de 2018, foram previstas nos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil (Brasil, 2002).<sup>4</sup> Esta natureza jurídica compreende: as associações profissionais ou de classe; os fundos de pensão; as organizações não governamentais; os fundos garantidores de créditos; os consórcios públicos de direito privado; as organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips); as unidades executoras (Programa Dinheiro Direto na Escola); as organizações indígenas; e as associações criadas pelos partidos políticos, quando estas se constituírem sob a forma de associação.

As fundações privadas referem-se às fundações criadas pela iniciativa dos particulares e as fundações instituídas pela livre iniciativa de particulares, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, regidas inteiramente pelo direito privado, previstas nos arts. 44 (inciso III), 62 a 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil (Brasil, 2002). Adicionalmente, esta natureza jurídica compreende, também, os estabelecimentos quando constituídos sob a forma de fundação privada: os fundos de pensão; as Oscips; as organizações não governamentais e as fundações instituídas pelos partidos políticos.

A natureza jurídica organizações religiosas refere-se às entidades religiosas, com base legal no art. 2º da Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003 (Brasil, 2003). Já as OS diz respeito às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que tenham sido qualificadas como organização social nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 (Brasil, 1998), ou de lei estadual, ou distrital ou municipal. Nesse sentido, as OS constituem-se como uma outorga.

Dentro desses quatro grupos, apenas algumas entidades se enquadram nos cinco critérios da ONU, em especial sobre suas finalidades de atuação e autoadministração. De acordo com o IBGE (2019, p. 15), as entidades que devem ser desconsideradas são elencadas a seguir.

- Caixas escolares: não são privadas.
- Partidos políticos: não são voluntários.
- Sindicatos, federações e confederações: não são voluntários.
- Condomínios: não são voluntários.
- Cartórios: não são privados, auto administrados e voluntários.
- Sistema S: não são voluntários.
- Entidades de mediação e arbitragem: são lucrativas.
- Comissões de conciliação prévia: não são voluntários.
- Conselho, fundos e consórcios municipais: não são privadas.
- Cemitérios e funerárias: não são privadas, sem fins lucrativos e voluntárias.

Outro descarte importante, realizado via mineração de texto, foi de entidades que, apesar de possuírem naturezas jurídicas específicas, estão erroneamente inscritas nas quatro naturezas jurídicas mencionadas e não possuem características de OSCs: Sistema S (307-7); condomínios (308-5 e 331-0); entidades sindicais (313-1); órgãos vinculados a partidos políticos (325-5, 326-3 e 327-1); e cartórios (303-4).

Ao considerar tudo que foi mencionado, construiu-se um algoritmo de seleção de OSCs, que será detalhado na seção 3. Ele consiste, basicamente, na aplicação de filtros em variáveis específicas, aliado a técnicas de mineração de texto, bem como controle sobre as atividades econômicas selecionadas. Adicionalmente ao resultado obtido no algoritmo de seleção, foram incluídas as Oscips,<sup>5</sup> listadas pelo CNPJ, a partir da base de dados do Sistema Oscip, do Ministério da Justiça, que, por ventura, não puderam ser reconhecidas no algoritmo de identificação de OSCs.

### 3 O ALGORITMO DE IDENTIFICAÇÃO DE OSCs E RESULTADOS

Esta seção retoma o que foi apresentado por Andrade e Pereira (2019) na edição anterior da publicação *Por dentro do mapa das OSCs* e apresenta os aprimoramentos que foram realizados no algoritmo de identificação de OSCs. São apresentados os totais de entidades, comparando com a edição anterior e especificidades que foram identificadas nessa atualização do Mosc.

Os dados utilizados nessa edição do mapa (versão 2021) se referem a novembro de 2020 e, conforme realizada anteriormente, a identificação de OSCs utiliza as seguintes variáveis, com base em Andrade e Pereira (2019): CNPJ, razão social, nome fantasia, situação cadastral, natureza jurídica e Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). De início, são selecionadas empresas com naturezas jurídicas elegíveis a serem OSCs (associações privadas, fundações privadas, organizações religiosas e organizações sociais); depois, o algoritmo é utilizado para identificar as empresas que são OSCs; na sequência, são identificadas as OSCs ativas; e, por fim, são inseridas Oscips que, por ventura, não foram identificadas pelo algoritmo, finalizando a identificação de OSCs que estarão presentes no cadastro do Mosc no biênio 2021-2022 (figura 1).

Na data de referência de novembro de 2020, o cadastro do CNPJ possuía cerca de 46,5 milhões de estabelecimentos, sendo 1.558.120 organizações nas naturezas jurídicas elegíveis a serem OSCs. Ao comparar com o banco de dados de 2018, da edição do Mosc 2019, verificou-se que quase quinhentos estabelecimentos, que possuíam natureza jurídica selecionadas, não constavam na base de dados de 2020. Verificou-se, ainda, que, na base de 2020, os CNPJs vão até os

5. As Oscips são entidades que receberam certificação, instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, estando prevista no ordenamento jurídico brasileiro (Brasil, 1999). A titulação é uma formalização com o objetivo de facilitar parcerias e convênios públicos e privados.

dígitos iniciais “97” e na de 2018, até “99”, o que configura que a base possui um pequeno truncamento. Como o cadastro do CPNJ é uma base de dados do tipo estoque, isso não deveria ocorrer, e, para contornar esse problema, optou-se por trazer esses registros para o banco de 2020. Considerando a magnitude dos dados, tal ação não teve influência significativa.

O algoritmo de identificação de OSCs operacionaliza o que foi apresentação na seção 2 por meio da linguagem de programação *R*, utilizando mineração de texto<sup>6</sup> na razão social, nome fantasia e atividade econômica. Nessa edição, foram realizados aprimoramentos nas palavras utilizadas na mineração de texto para melhorar a seleção de OSCs. A figura 2 exibe um fluxograma descrevendo as etapas desse algoritmo.

Cabe destacar que as informações divulgadas nos microdados do CNPJ pela SRFB correspondem à última data que a empresa fez alguma atualização cadastral na RFB. Portanto, o histórico de atualizações que uma empresa fez não é divulgado. Outra informação importante é que apenas as empresas em condição de inatividade deixam de apresentar atualizações cadastrais. Contudo, caso o CNPJ da entidade seja baixado, ela pode voltar a se tornar ativa, ou vice-versa.

Nesse sentido, após a identificação de OSCs, foram selecionadas apenas as ativas (situação cadastral ativa, suspensa ou inapta), ou seja, aquelas que podem exercer atividade, excluindo do cadastro do Mosc as organizações que têm CNPJ nulo ou baixado. A inscrição no cadastro da empresa ou do estabelecimento filial se enquadra nas seguintes situações cadastrais: ativa, suspensa, inapta, baixada e nula (Brasil, 2018).

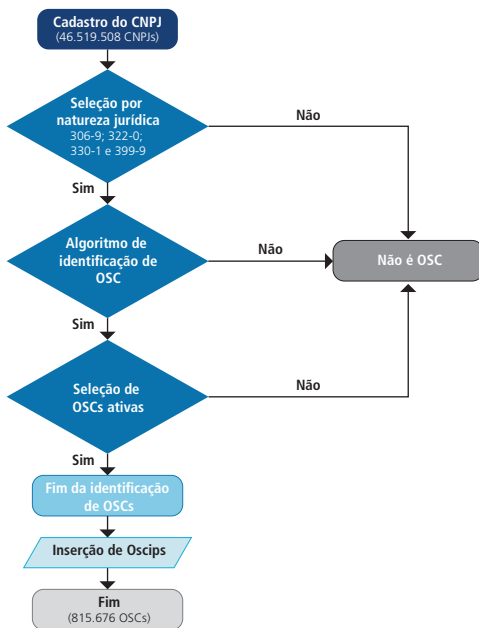
- 1) Ativa (código 02): quando a entidade ou o estabelecimento filial não se enquadrar em nenhuma das outras situações cadastrais listadas a seguir.
- 2) Suspensa (código 03): quando a entidade ou o estabelecimento filial se enquadrar em alguns casos específicos, como não cumprir com as obrigações previstas ou apresentar inconsistências cadastrais; estar em processo de baixa de sua inscrição no CNPJ; apresentar indício de interposição fraudulenta de sócio ou titular; declarar a interrupção temporária de suas atividades; por ordem judicial etc. Neste caso, apesar de a entidade estar suspensa, seu CNPJ não é desativado.
- 3) Inapta (código 04): quando as organizações que têm, por dois exercícios consecutivos, omissas as declarações e os demonstrativos pertencentes a uma série de documentos cadastrais; não for localizada no endereço cadastrado no CNPJ; e ter irregularidades em operações de comércio exterior. Dessa forma, apesar de a entidade ficar inapta, seu CNPJ não é desativado.
- 4) Baixada (código 08): quando a organização opta por dar baixa no seu CNPJ, podendo ter sua inscrição restabelecida no futuro. Assim, ela fica inativa no período em que seu CNPJ estiver baixado.
- 5) Nula (código 01): quando for declarada a nulidade do ato de inscrição do CNPJ, no caso de haver mais de um número, para o mesmo estabelecimento; for constatado vício no ato cadastral ou quando se enquadrar em casos específicos em que não é obrigatório se cadastrar no CNPJ. Desse modo, este CNPJ é cancelado.

Após a seleção de OSCs ativas, são inseridas Oscips que, por ventura, não foram identificadas anteriormente, resultando na adição de nove organizações. Assim, ao final dessas etapas, a atual edição do Mosc 2021 conta com o total de 815.676 OSCs.

6. A mineração de texto (*text mining*) é a produção de análises por meio de sumarização e identificação de palavras ou termos. No nosso caso, utilizamos essa ferramenta para identificar organizações através da razão social ou do nome fantasia, ou seja, fazemos uma busca na razão social/nome fantasia de todas as organizações por meio de palavras selecionadas. Estas palavras foram utilizadas tanto para identificar organizações que não são OSCs quanto para classificar as organizações em determinados grupos (Andrade e Pereira, 2019, p. 12).

FIGURA 1

Fluxograma da construção da base de dados do Mosc (2021)

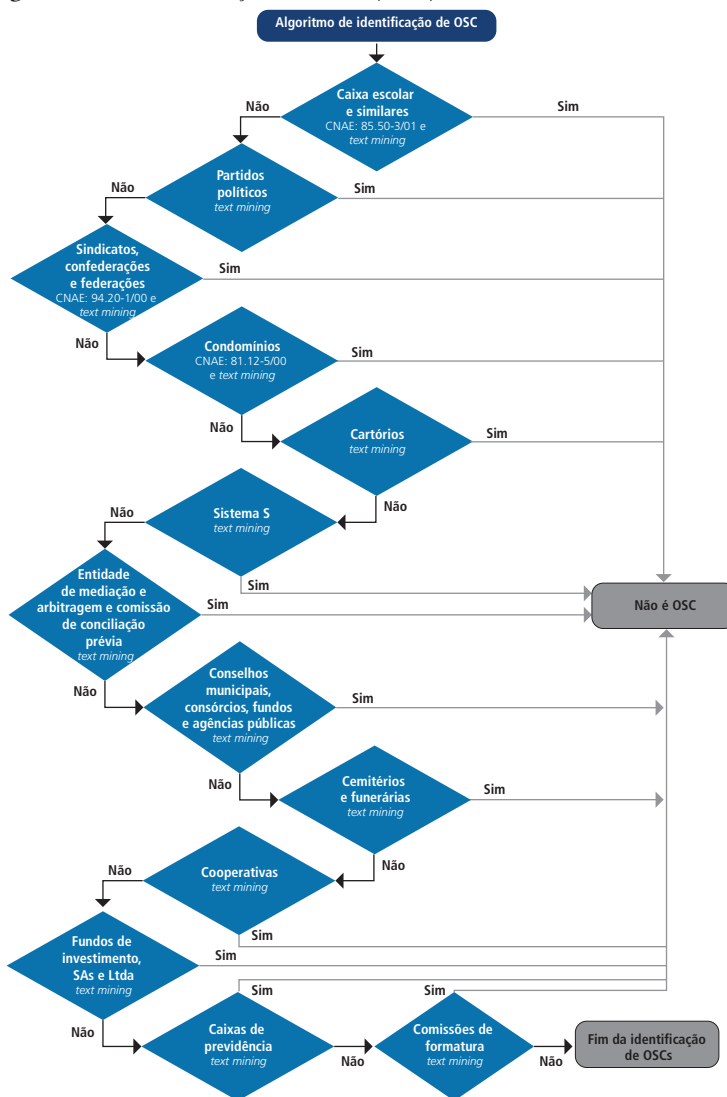


Elaboração dos autores.

Obs.: Cadastro do CNPJ 2020, mês de referência novembro (SRFB).

FIGURA 2

Fluxograma do algoritmo de identificação de OSCs (2021)



Elaboração dos autores.

Obs.: Cadastro do CNPJ 2020, mês de referência novembro (SRFB).

A tabela 1 apresenta o detalhamento do processo de identificação de OSCs, indicando o volume de empresas em cada etapa até a distribuição final do Mosc nas edições 2019 e 2021.

TABELA 1

**Distribuição das empresas de acordo com as edições do Mosc (2019 e 2021)**

Versão	Natureza jurídica	Empresas por situação de atividade			OSCs		
		Ativas	Inativas	Total	Identificadas	Oscips <sup>1</sup>	Final
2019	399-9 – Associação privada	787.204	573.206	1.360.410	646.994	8	647.002
	306-9 – Fundação privada	12.472	6.344	18.816	12.339	1	12.340
	322-0 – Organização religiosa	121.482	8.258	129.740	121.465	0	121.465
	330-1 – Organização social	1.153	15	1.168	1.114	0	1.114
	Outras naturezas jurídicas	20.542.999	1.185.794	21.728.793	-	0	0
	<b>Total</b>	<b>21.465.310</b>	<b>17.773.617</b>	<b>39.238.927</b>	<b>781.912</b>	<b>9</b>	<b>781.921</b>
2021	399-9 – Associação privada	803.468	582.193	1.385.661	660.002	8	660.010
	306-9 – Fundação privada	12.340	6.727	19.067	12.210	1	12.211
	322-0 – Organização religiosa	141.966	9.921	151.887	142.029	0	142.029
	330-1 – Organização social	1.468	37	1.505	1.426	0	1.426
	Outras naturezas jurídicas	25.382.901	19.578.487	44.961.388	-	0	0
	<b>Total</b>	<b>26.342.143</b>	<b>20.177.365</b>	<b>46.519.508</b>	<b>815.667</b>	<b>9</b>	<b>815.676</b>

Elaboração dos autores.

Nota: <sup>1</sup> Oscips que, por ventura, não foram identificadas anteriormente.

Obs.: Cadastro do CNPJ, 2018 e 2020, mês de referência novembro em ambos os anos (SRFB).

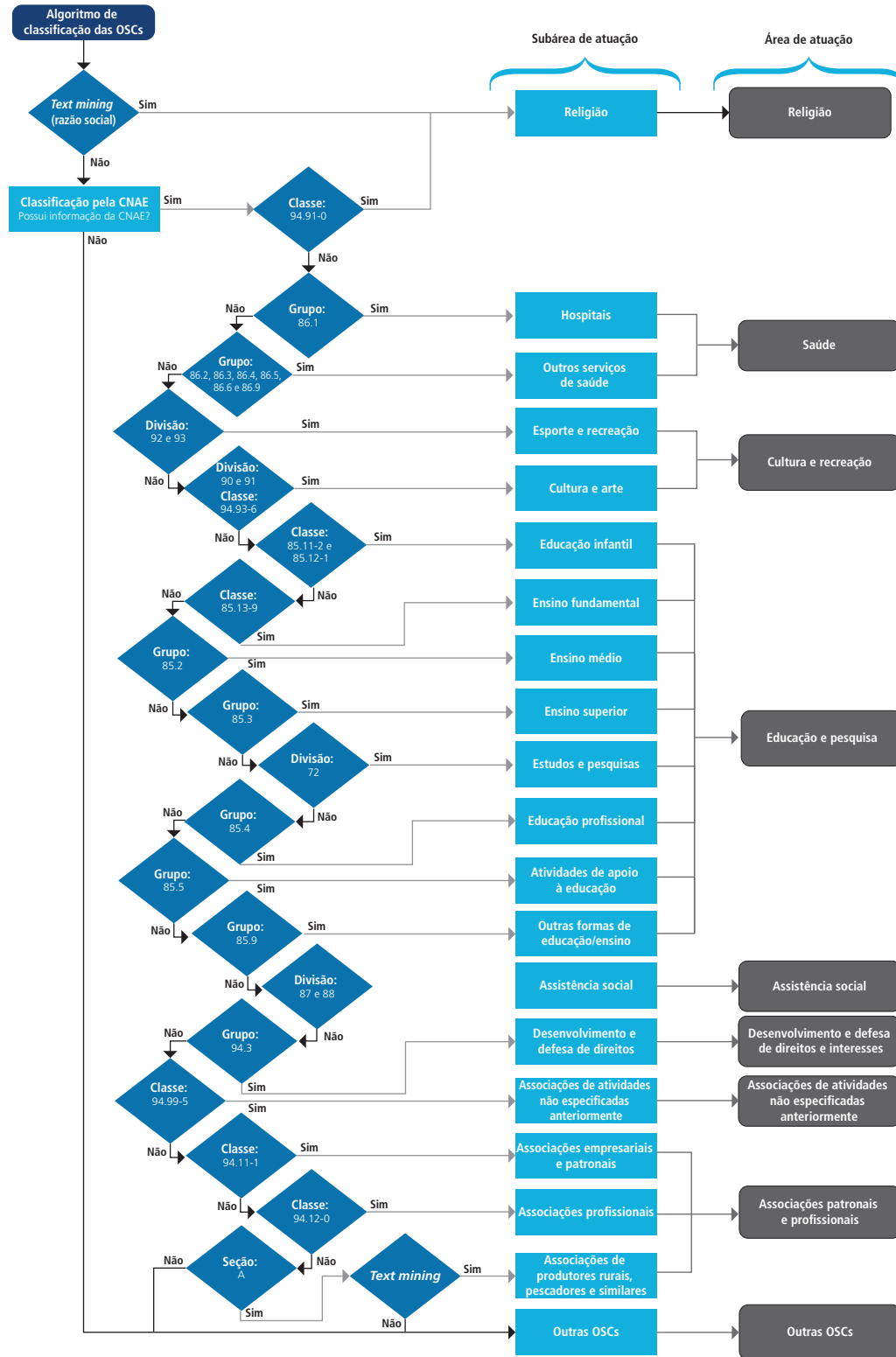
#### 4 CLASSIFICAÇÃO DAS OSCs

Esta seção reapresenta a metodologia utilizada na versão anterior do Mosc, detalhada por Andrade e Pereira (2019), e tem o objetivo de apresentar a classificação das OSCs por finalidades de atuação, também chamadas de área e subárea de atuação. Nesta edição (2021), não houve nenhuma modificação ou aprimoramento da edição anterior (2019).

A classificação das OSCs realizada pelo Ipea, que vem sendo utilizada desde 2017 e foi inspirada na metodologia adotada pelo IBGE e pela COPNI da Divisão de Estatísticas da ONU, permite comparabilidade internacional: saúde, educação e pesquisa, cultura e recreação, assistência social, religião, associações patronais e profissionais, defesa de direitos e interesses, outras atividades associativas e outras OSCs (Lopez, 2018).

As finalidades de atuação são obtidas por meio da atividade principal das organizações expressas pela CNAE e operacionalizadas por meio de um algoritmo construído em linguagem de programação R. A primeira etapa do algoritmo consiste na mineração de texto na razão social para classificar as OSCs no grupo *religião*, uma vez que muitas instituições religiosas estavam classificadas com outros códigos da CNAE e fora da natureza jurídica tradicional. Após essa etapa, são utilizadas informações relacionadas à CNAE (seção, divisão, grupo ou classe) para distribuir as organizações entre os grupos restantes. Isso permite a criação de áreas e subáreas de atuação (figura 3).

FIGURA 3  
Fluxograma do algoritmo de classificação das OSCs (2019)

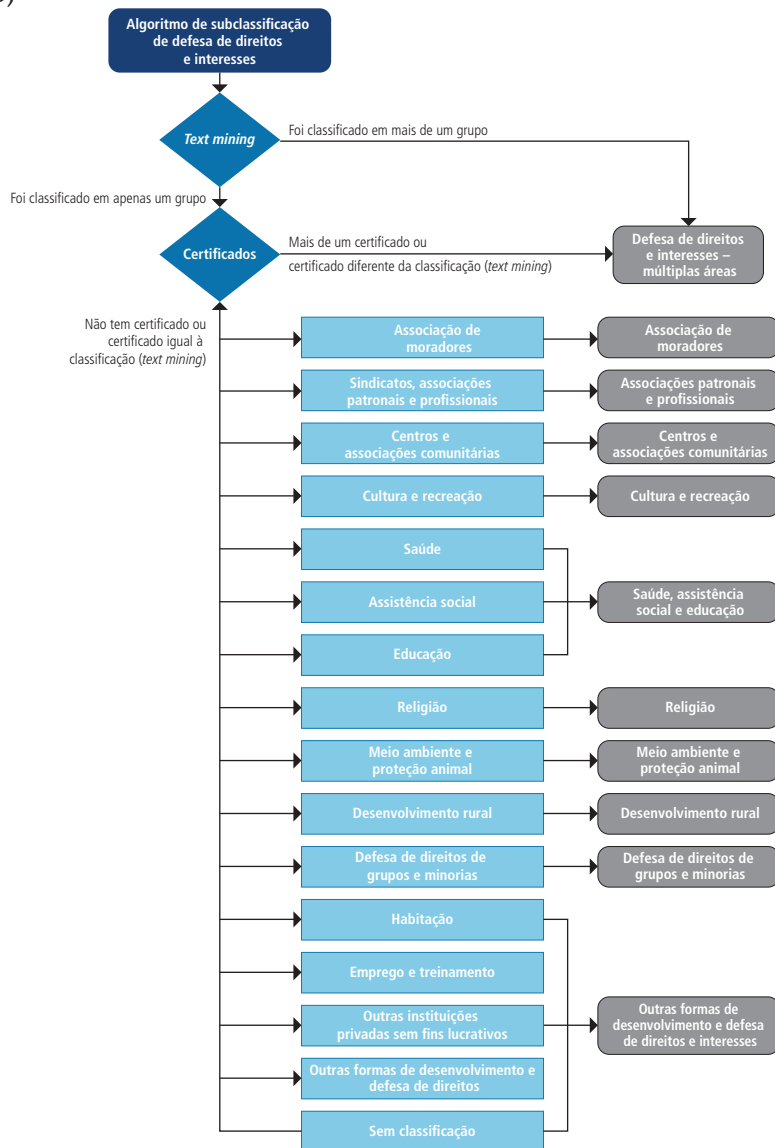


Fonte: Andrade e Pereira (2019).  
Obs: Cadastro do CNPJ 2020, mês de referência novembro (SRFB).

Foi necessária a criação de um algoritmo baseado em mineração de texto, segmentação de títulos e certificações que as OSCs da área de atuação *desenvolvimento e defesa de direitos e interesses* possuem para a classificação dessas entidades (figura 4). Isso porque não existe delimitação mais específica na CNAE, grupo 94.3 *atividades de associações de defesa de direitos sociais*, classe única 9430-8 *atividades de associações de defesa de direitos sociais*, com subclasse única de mesmo nome. O objetivo foi estudar melhor a atuação dessas organizações (Lopez, 2018). Mais detalhes são apresentados por Andrade e Pereira (2019).

FIGURA 4

Fluxograma do algoritmo de classificação das OSCs com área de atuação *desenvolvimento e defesa de direitos e interesses* (2019)



Fonte: Andrade e Pereira (2019).

Obs.: Cadastro do CNPJ 2020, mês de referência novembro (RFB).

Além da área e da subárea de atuação principal que cada OSC possui, construídas a partir das informações mencionadas, a plataforma do Mosc permite a inserção de outras classificações. Essas, por sua vez, são incluídas conforme os certificados que a entidade possui, ou em casos que o próprio responsável pela organização opta em inserir atividades e outras áreas.

## 5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO MOSC

Além de informações já mencionadas oriundas do cadastro do CNPJ, o Mosc integra informações de outras fontes de dados públicas e fornecidas pelo próprio representante da OSC, formando um conjunto amplo de dados sobre OSCs. Por meio do mapa, é possível obter: dados sobre a atuação das OSCs, quantidade de vínculos de trabalho formais, títulos e certificações da organização, recursos financeiros, geolocalização da OSC e projetos, entre outras informações. São utilizados dados de fontes como: Rais; Cadastro Nacional de Entidades Sociais (CNES); Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – Cebas (Cebas-Educação, Cebas-Saúde e Cebas-Assistência Social); Censo do Sistema Único de Assistência Social (Suas); Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas (CNEA); Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic); Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (SLIE); Financiadora de Estudos e Projetos (Finep); Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); Sistema de Gestão de Convênios e

Contratos de Repasse (Siconv); Sistema de Informações Orçamentárias Gerenciais Avançadas (Siga Brasil); Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol); e conselhos e comissões de políticas públicas.

A integração entre as bases de dados é realizada por meio do CNPJ, presente em todas as fontes de dados. O conjunto dessas informações inclui, aproximadamente, oitenta campos, distribuídos entre informações cadastrais, oriundas de fontes de dados secundárias ou autodeclaratórias. As informações autodeclaradas contemplam: voluntariado, finalidade de atuação da organização, aderência de suas atividades com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), participação em conselhos, conferências e dados complementares como descrição da OSC e identificação.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, P. G.; PEREIRA, A. C. R. **Por dentro do mapa das OSCs: metodologia da base de dados (versão 2019)**. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. (Nota Técnica, n. 26). Disponível em: <<https://bit.ly/3o3UxdY>>.

BRASIL. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 maio 1998. Disponível em: <<https://bit.ly/1RIYnIP>>. Acesso em: 7 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como OSC de interesse público, institui e disciplina o termo de parceria, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 mar. 1999. Disponível em: <<https://bit.ly/335dtvs>>. Acesso em: 7 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003. Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 2003. Disponível em: <<https://bit.ly/2U2co6M>>. Acesso em: 7 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; altera as leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 dez. 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/2Gn6Hd8>>. Acesso em: 7 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Instrução normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). **Diário Oficial da União**, Brasília, p. 354, 28 jan. 2018. Seção 1.

\_\_\_\_\_. **As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil**: 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Estudos e Pesquisas: Informação Econômica, n. 32). Disponível em: <<https://bit.ly/2ok42sI>>. Acesso em: 9 maio 2019.

LOPEZ, F. G. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Brasília: Ipea, 2018. 176 p. Disponível em: <<https://bit.ly/2m2bBQG>>. Acesso em: 7 out. 2019.

MELLO, J.; ANDRADE, P. **Diferenças metodológicas entre mapa das OSCs/Ipea e Fasfil/IBGE**: pontos sobre as principais referências de estudos sobre as organizações da sociedade civil no país. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. (Nota Técnica, n. 25).

UN – UNITED NATIONS. **Handbook on non-profit institutions in the System of National Accounts**. New York: UN, 2003. 316 p. Disponível em: <<https://bit.ly/2w42VvH>>.

## **Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**

### **EDITORIAL**

#### **Chefe do Editorial**

Reginaldo da Silva Domingos

#### **Assistentes da Chefia**

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Samuel Elias de Souza

#### **Supervisão**

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

#### **Editoração**

Aeromilson Trajano de Mesquita

Anderson Silva Reis

Cristiano Ferreira de Araújo

Danilo Leite de Macedo Tavares

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

Leonardo Hideki Higa

*The manuscripts in languages other than Portuguese  
published herein have not been proofread.*

#### **Livraria Ipea**

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo

70076-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 2026-5336

Correio eletrônico: [livraria@ipea.gov.br](mailto:livraria@ipea.gov.br)

## Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.



NAÇÕES UNIDAS

CEPAL

**ipea** Instituto de Pesquisa  
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL